

ANEXO I À MINUTA DE NORMA

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 465/2021**

64. TERAPIA ANTINEOPLÁSICA ORAL PARA TRATAMENTO DO CÂNCER

<b>SUBSTÂNCIA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>INDICAÇÃO</b>
ENCORAFENIBE	MELANOMA	EM COMBINAÇÃO COM BINIMETINIBE, PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS COM MELANOMA IRRESSECÁVEL OU METASTÁTICO COM MUTAÇÃO BRAF V600, EM PRIMEIRA LINHA.
LENVATINIBE	ENDOMÉTRIO	EM COMBINAÇÃO COM PEMBROLIZUMABE, PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTAS COM CÂNCER ENDOMETRIAL (CE) AVANÇADO, QUE APRESENTEM PROGRESSÃO DA DOENÇA APÓS TERAPIA SISTÊMICA PRÉVIA À BASE DE PLATINA, PROFICIENTES EM REPARO DE INCOMPATIBILIDADE DO DNA (PMMR), E QUE NÃO SEJAM CANDIDATAS À CIRURGIA CURATIVA OU RADIAÇÃO (RADIOTERAPIA).